



PROTOCOLO

entre o

Comité Olímpico de Portugal

e a

Federação Académica do Desporto Universitário

Considerando a relevância social, cultural e económica do desporto;

Considerando a importância das representações desportivas internacionais e o desenvolvimento do sector desportivo português em todas as suas dimensões, com ênfase no Desporto Universitário;

Considerando a Carta Olímpica e o disposto no artigo 12.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro – Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto;

Considerando as atribuições e responsabilidades da Federação Académica do Desporto Universitário;

Considerando as vantagens para a organização e aumento de competitividade internacional do desporto português que podem advir da cooperação entre as instituições outorgantes na prossecução de objectivos de interesse recíproco;

Considerando, finalmente, que assume manifesto interesse público a constituição e preparação da Missão de Portugal na Universíada.

O Comité Olímpico de Portugal, com sede na Travessa da Memória, n.º 36-38, 1300-403 Lisboa, NIF 501498958, representado, pelo presidente, José Vicente Moura, na qualidade de primeiro outorgante.

E

A Federação Académica do Desporto Universitário, com sede na Avenida Prof. Egas Moniz – EUL Pavilhão I, 1600-190 Lisboa, NIF 502329084, representada pelo seu Presidente, Luis André Couto, na qualidade de segundo outorgante.

É celebrado o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

*Cláusula 1.^a
(Objecto)*

O presente protocolo visa estabelecer as bases da organização e preparação da Equipa de Portugal participante na Universíada de Shenzhen 2011, evento multi-desportivo internacional, organizado para atletas universitários pela Federação Internacional do Desporto Universitário.

*Cláusula 2.^a
(Compromissos)*

As partes comprometem-se a:

- 1. Diligenciar junto do Governo, nomeadamente através do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e da Secretaria de Estado da Juventude e do Desporto, bem como dos competentes departamentos da Administração Pública estatal, a definição de um projecto de desenvolvimento desportivo visando a preparação da participação na Universíada de Shenzhen 2011.*
- 2. Estabelecer os termos da cooperação quadripartida tendo em vista a criação de um adequado sistema de enquadramento e apoio à selecção, preparação e participação competitiva de atletas e seleções susceptíveis de virem a participar na referida Universíada.*

3. Criar uma comissão conjunta formada por três técnicos, sendo dois em representação de cada outorgante e um terceiro elemento a indicar de comum acordo, para elaborar a proposta do projecto de desenvolvimento aludido em 1.
4. Definir os termos da articulação com as federações das modalidades do Programa Desportivo da Universíada.
5. Divulgar o objecto do presente protocolo junto das federações desportivas integradas nos Projectos Londres 2012 e Esperanças Olímpicas.
6. Publicitar o presente protocolo, nomeadamente através dos meios de comunicação próprios.

Cláusula 3.^a
(Dúvidas)

As dúvidas suscitadas neste protocolo serão devidamente esclarecidas por acordo entre as partes.

Cláusula 4.^a
(Validade)

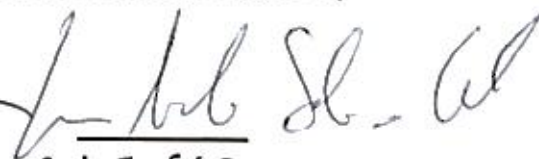
O presente protocolo entra em vigor no acto da sua assinatura e vigorará até 31 de Dezembro de 2011, salvo denúncia por qualquer das partes, a todo o tempo, ou alteração de comum acordo.

Lisboa, 28 de Maio de 2010

O Presidente do COP,


José Vicente Moura

O Presidente da FADU,


Luis André Couto